CONTRATO Nº. 151/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000001954/2024

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **- LIFEMED LTDA – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: LIFEMED LTDA – ME, CNPJ nº. 27.915.192/0001-12, AV SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE LOURDES – BA, CEP: 47.220-000, neste ato representada pelo senhor DANILO ANDRADE BARRETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 337.806.048-41, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 39476316, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AFRANIO PEIXOTO, S/N, CASA, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE LOURDES, BA, CEP 47220000, BRASIL.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE ALUGUEL DE AUTOMOVEIS, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 042/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA PACIENTES COM DIABETES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

l) A contratante será responsável por fornecer um motorista qualificado e devidamente habilitado para operar a ambulância durante o período de locação;

m) A contratante também será responsável por garantir o abastecimento adequado de combustível para a ambulância durante a vigência do contrato de aluguel;

n) Ao término do período de locação, a contratante deverá devolver a ambulância no mesmo estado em que foi recebida, sujeita a uma inspeção de retorno pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045 – Manut.do Fundo Mun. De Saúde	33.90.30	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 08 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANILO ANDRADE BARRETO
Data: 25/07/2024 11:05:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS

CNPJ N° 12.449.634/0001-05

LIFEMED LTDA – ME
DANILO ANDRADE BARRETO

Testemunha Natila Dias Silva

CPF: 036.566.943-11

Testemunha Imaria Joana da Silva Alves

CPF: 00687345731

Id:0047E916B043CFB2

Prefeitura Municipal de GUARIBAS
Construindo uma nova história

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001869/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** R N O SOUSA DECLARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL-ME, CNPJ nº. 06.080.114/0001-75, AV MATIAS OLIMPIO, N° 735, CENTRO, CEP: 64.145-000, CIDADE: PORTO - PI. **VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 6 parcelas de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto LOCAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE CONTROLE E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, CONTRATOS, FROTA E ROTAS EM TEMPO REAL DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM APLICAÇÃO WEB E MOBILE QUE ATENDA AS DIRETRIZES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E A LEGISLAÇÃO ACERCA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. **Ratificação/Homologação:** 04 de julho de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0CC55A51FA1DD054

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
CNPJ Nº 12.449.634/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000001954/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05. **Contratado:** LIFEMED LTDA – ME, CNPJ nº. 27.915.192/0001-12, AV SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE LOURDES – BA, CEP: 47.220-000. **Data Assinatura:** 08 DE JULHO DE 2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA PACIENTES COM DIABETES. **Valor Global:** R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada LIFEMED LTDA – ME – Proprietário: DANILO ANDRADE BARRETO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045 – Manut.do Fundo Mun. De Saúde	33.90.30	500

Id:125270337045D050

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
CNPJ Nº 12.449.634/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001954/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 27.915.192/0001-12. **Contratado:** LIFEMED LTDA – ME, CNPJ nº. 27.915.192/0001-12, AV SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, CAMPO ALEGRE DE LOURDES – BA, CEP: 47.220-000. **VALOR: R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EXAMES DE HEMOGLOBINA GLICADA PARA PACIENTES COM DIABETES. **Ratificação/Homologação:** 08 de julho de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:030E74076B57CC66

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2024 - PMDM/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024- PMDM/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS/ÓRGÃOS DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECURSOS: Próprios e Outros.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024

HORÁRIO: 08 horas

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024

HORÁRIO: 10 horas

EDITAL: Disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Rua Praça da Matriz, 135, Centro, Domingos Mourão – PI. E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com

Domingos Mourão-PI, 08 de julho de 2024

Matheus Oliveira Felício

Agente de Contratação – PMDM/PI

Id:01AB2E8F0DCDCC67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2024 - PMDM/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024- PMDM/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA/SECRETARIAS/ÓRGÃOS DE DOMINGOS MOURÃO-PI.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECURSOS: Próprios e Outros.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024

HORÁRIO: 08 horas

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2024

HORÁRIO: 14 horas

EDITAL: Disponível nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e TCE/PI

INFORMAÇÕES: Rua Praça da Matriz, 135, Centro, Domingos Mourão – PI. E-mail: cplpmdomingosmourao@gmail.com

Domingos Mourão-PI, 01 de julho de 2024

Matheus Oliveira Felício

Agente de Contratação – PMDM/PI